



**Esporte Clube União**

**CNPJ – 14.107.133/0001-76**

**Linha São Domingos, Município de Guaraciaba e foro na Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina**

**ATA Nº 002/2024**

**Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal – Gestão de 01/11/2024 a 27/02/2027 do Esporte Clube União**

No dia 01 (um) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20:00 (vinte) horas, em primeira chamada, na sede do Esporte Clube União, situada na Comunidade de São Domingos, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, conforme edital de convocação enviado pelo whatsapp e publicado no mural do Clube, reuniram-se os associados para a realização da Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da nova diretoria para o período 01 de novembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2027. Este período será maior, para que possamos cumprir o Artigo 21º, item II do presente Estatuto “ A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para: Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; Para compor a nova diretoria foi apresentada uma única chapa, assim constituída: **Presidente: Adriano Gasperin**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 20/06/1975, portador do CPF 020.481.719-66, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Vice Presidente: Marcelo Gasperin**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/12/1975, portador do CPF 017.800.289-54, residente na Rua Duque de Caxias, 179, Centro, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **1º Tesoureiro: Murilo Gasperin Viapiana**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 05/10/2005, portador do CPF 074.892.979-74, residente na Rua 1º de Maio, 642, Centro, 89.920-000 Guaraciaba –

Q

Galione Cyro Grande

*Fernanda R. Trevisol*  
**Fernanda R. Trevisol**  
ADVOGADA  
OAB/SC - 25 965

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
ALINE NOVOTNY - ESCRIVA DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3645-0392  
cartorio@guaraciaba@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 037633  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.149, de 26/04/1940).  
Guaraciaba, 18 de março de 2026  
Obs.: Em testemunho da verdade.  
*CRISTIANE EDUARDA CHICHELERO HENTZ*  
ESCREVENTE  
Emolumentos: R\$ 5,61 FRJ: R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
- Total R\$6,93-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRG00945-U3HY - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE GUARACIABA





SC; **2º Tesoureiro: Valmir Luiz Canei**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 16/12/1967, portador do CPF 016.297.709-30, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **1ª Secretária: Galiana Carla Frare Grandó**, brasileira, casada, empresária, nascida em 30/11/1991, portadora do CPF 079.225.759-63, residente na Linha Sete, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **2ª Secretária: Cláudia Regina Potrick Gasperin**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 20/06/1978, portadora do CPF 031.662.419-57, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Conselho Fiscal- Efetivos: Flávio Gasperin**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 07/10/1983, portador do CPF 046.205.029-79, residente na Rua Santos Dumont, S/Nº, Centro, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Eduardo Romio Vettorazzi**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 13/12/2006, portador do CPF 102.811.319-61, residente na Linha São Domingos, SNº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Vanessa Lutz**, brasileira, solteira, técnica em segurança do trabalho, nascida em 20/01/1993, portadora do CPF 085.424.159-06, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Suplentes: Andrei Gasperin**, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, nascido em 20/03/1977, portador do CPF 022.370.259-59, residente na Rua 1º de Maio, 86, Centro, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Mauricio Gasperin**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/10/1986, portador do CPF 062.972.069-02, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Valter Gasperin**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 08/01/1960, portador do CPF 899.852.909-25, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Diretor Esportivo: João Paulo Rossetti**, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido em 09/04/1988, portador do CPF 057.334,009-94, residente na Rua Waldemar Gugel, S/Nº, Bairro Turra, 89.920-000 Guaraciaba –SC; eleitos pela unanimidade dos presentes e empossados em seguida. Ressalta-se que a diretoria eleita e empossada em 08/10/2022, com mandato até 08/10/2024, permaneceu responsável por todos os atos praticados até a presente data. Nada havendo mais a tratar foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e para constar eu secretária, Galiana Carla Frare Grandó lavrei a presente ata,

D

Galiana Carla Frare Grandó

  
**Fernanda R. Trevisol**  
ADVOGADA  
OAB/SC - 25 965



AUTENTICAÇÃO 037633  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.149, de 25/04/1940)  
Guaraciaba, 18 de março de 2024  
[Signature] da Verdade  
CRISTIANE EDUARDA CHICHELEIRO HENTZ -  
ESCRIVENTE  
Emolumentos: R\$ 6,61 FRJ - R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
- Total: R\$ 8,04 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRC00946-Y319 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
AINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3645-0302  
cartorloguaraciaba@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 037533  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei  
2.149, de 25/04/1940).  
Guaraciaba, 18 de março de 2026  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
CRISTIANE EDUARDA CHICHELERO NENTZ-  
ESCRIVENTE  
Emolumentos: R\$ 6,61 FRJ: R\$ 1,25 + ISS R\$ 0,17  
- Total: R\$6,93-Selo Digital de Fiscalização - Selo  
normal HRG00941497H - Confira os dados do ato  
em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE GUARACIABA



que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelo presidente Adriano Gasperin sendo que os demais assinam a lista de presença. Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2024.

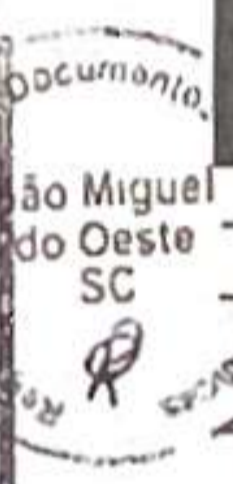
Galiana Carla Frare Grandi  
**Galiana Carla Frare Grandi**  
Secretária

**Adriano Gasperin**  
Presidente

*Adriano Gasperin*

*Fernanda R. Trevisol*  
**Fernanda R. Trevisol**  
ADVOGADA  
OAB/SC - 25 966

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste-SC  
**Flávia Nogueira Lagemann - Oficial**  
Rua Santo Molin nº 2333 - Centro  
CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste-SC  
Fones: (49) 3622-1105 99150-7797



**Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**  
Endereço: Rua Santo Molin, nº 2333 - Centro - São Miguel do Oeste - SC  
E-mail: registrocivilsmo@gmail.com / rtdsaomiguel@gmail.com  
Telefone/Whatsapp: (49) 3622-1105 e (49) 99150-7797  
**Flávia Nogueira Lagemann - Oficial Registradora**

**11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo:	007836	Data:	11/12/2024	Livro:	0012	Folha:	274
Registro:	008013	Data:	11/12/2024	Livro:	A-044	Folha:	069
Registro Origem:	000091	Data:	27/01/2024	Livro:	A-001	Folha:	054

Qualidade: Integral | Natureza: ATA Nº 002/2024 - 01/11/2024 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - MANDATO 01/11/2024 À 27/02/2027 - ESPORTE CLUBE UNIÃO

Apresentante: ESPORTE CLUBE UNIÃO

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 6,92 - Total R\$ 176,77 - Recibo nº: 113742

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQ44237-2ZP6

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fe, São Miguel do Oeste - 11 de dezembro de 2024

*Fábio Pereira da Silva*  
Fábio Pereira da Silva - Oficial Substituto



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3645-0392  
cartorio@guaraciaba@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 037533  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148 de 26/04/1940).  
Guaraciaba, 18 de março de 2026  
Obs: Em testemunho da verdade.  
*CRISTIANE*  
CRISTIANE EDUARDA CHICHELERO WENTZ-  
ESCRIVENTE  
Emolumentos: R\$ 5,61 FRJ: R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
- Total: R\$6,93-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRG00943-4L1S - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Aluno: *[Faint text]*  
Turma: *[Faint text]*

Colégio: *[Faint text]*  
Cidade: *[Faint text]*

*[Faint signature]*  
MAYARA  
OABSC 25.182

**EM BRANCO**

-----AUTENTICAÇÃO 037533-----  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).  
Guaraciaba, 18 de março de 2026  
Obs.: Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
*[Handwritten Signature]*  
CRISTIANE EDUARDA CHICHELETO HENTZ-  
ESCREVENTE  
Emolumentos: R\$ 5,51 FRJ: R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
- Total: R\$6,93-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRG09444NXN - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br




**ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA**  
ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3645-0392  
cartorio@guaraciaba.sc.gov.br

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
 ALINE NOVOINY - ESCRIVA DE PAZ  
 Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
 Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89320-000  
 Fone: (49) 3645-0392  
 cartofoguaraciaba@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 037633  
 Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei  
 2.148, de 26/04/1940).  
 Guaraciaba, 19 de março de 2026  
 Oxy - Estatimundo  
 de verdsde

CRISTIANE EDUARDA CHICHELERO MENTZ -  
 ESCRIVENTE  
 Emolumentos: R\$ 6,61 FRJ: R\$ 1,25 + 19% R\$ 0,17  
 - Total: R\$ 8,93 - Selo Digital de Fiscalização - Selo  
 normal HRG00937-HMBM - Confira os dados do  
 ato em: selo.tjsc.jus.br



**ESPORTE CLUBE UNIÃO**  
**CNPJ – 14.107.133/0001-76**

**Linha São Domingos, Município de Guaraciaba e foro na Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina**

**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E  
 CONSELHO FISCAL – GESTÃO DE 01/11/2024 A 27/02/2027**

NOME	CPF	ASSINATURA
Thiago Dal Magro Grando	045.346.049-63	<i>Tp/b</i>
Claudia Regina Potrick Gasperin	031.662.419-57	CLAUDIA R POTRICK GASPERIN
Andrei Gasperin	022.370.259-59	<i>Andrei Gasperin</i>
Artemio José Eckert	758.904.969-72	<i>Artemio José Eckert</i>
Gilmar Luiz Vettorazzi	933.218.219-15	<i>Gilmar Vettorazzi</i>
Devocir Vettorazzi	027.046.109-40	<i>Devocir Vettorazzi</i>



EM BRANCO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3645-0392  
cartorio@guaraciaba.sc.gov.br

AUTENTICAÇÃO 037633  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).  
Guaraciaba, 18 de março de 2026  
Ope. Em testemunho da verdade.  
*[Assinatura]*  
CRISTIANE EDUARDA CHICHELERO HENTZ -  
ESCREVENTE  
Emolumentos: R\$ 5,61 FRJ: R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
- Total: R\$6,93-Selo Digital de Fiscalização - Selo  
normal ARG00939-X9TZ - Confira os dados do ato  
em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE GUARACIABA

Vanessa Lutz	085.424.159-06	<i>Vanessa Lutz</i>
Ivanor Bruchez Lutz	655.957.779-15	<i>Ivanor Lutz</i>
Mauricio Gasperin	062.972.069-02	<i>Mauricio Gasperin</i>
Marcelo Gasperin	017.800.289-54	<i>Marcelo Gasperin</i>
Valmir Luiz Canei	019.297.709-30	<i>Valmir Luiz Canei</i>
Murilo Gasperin Viapiana	074.892.979-74	<i>Murilo Viapiana</i>
Flávio Gasperin	046.205.029-79	<i>Flávio</i>
Valter Gasperin	899.852.909-25	<i>Valter Gasperin</i>
Eduardo Romio Vettorazzi	102.811.319-61	<i>Eduardo Vettorazzi</i>
João Paulo Rossetti	057.334.009-94	<i>João Paulo Rossetti</i>

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
 ALINE NOVOTNY - ESCRIVA DE PAZ  
 Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
 Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
 Fone: (49) 3645-0392  
 cartorio@guaraciaba.sc.gov.br

-----AUTENTICAÇÃO 037633-----  
 Confira com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei  
 2.448, de 26/04/1940).  
 Guaraciaba, 18 de março de 2026  
 Obs.: Em testemunho da verdade.  
 CRISTIANE EDUARDA CHICHELEIRO WENTZ.  
 ESCRIVENTE  
 Emolumentos: R\$ 6,61 FRJ; R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
 - Total: R\$ 8,93 - Selo Digital de Fiscalização - Selo  
 normal HIRG00938-WXOE - Confira os dados do  
 ato em: selo.tj.sc.jus.br




ESCRIVANIA DE PAZ DE GUARACIABA



EM BRANCO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
ALINE NOVOTNY - ESCRIVÃ DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3645-0392  
cartorieguaraciaba@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 037633  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).  
Guaraciaba, 18 de março de 2025  
O(a) \_\_\_\_\_ da Verdade.  
*Cristiane Eduarda Chichelero Hentz*  
CRISTIANE EDUARDA CHICHELERO HENTZ -  
ESCREVENTE  
Emolumentos: R\$ 6,51 FRJ: R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
- Total: R\$6,93-Selo Digital de Fiscalização - Selo  
normal HRG00940@ODU - Confira os dados do ato  
em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE GUARACIABA

**ESPORTE CLUBE UNIÃO,  
LINHA SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, FORO E  
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Registro nº 091, Folha 54, Livro A-1**

**CNPJ 14.107.133/0001-76**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.**

**Art. 1º -** Sob a denominação de Esporte Clube União, foi fundada em 07 de março do ano 1971, que é uma associação de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede em Linha São Domingos, município de Guaraciaba, Foro e Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante denominada Associação.

**Art. 2º -** O Esporte Clube União terá por finalidade:

I - Incentivar e desenvolver a prática desportiva entre os seus associados;

II - Proporcionar atividades recreativas aos seus associados, visando o aprimoramento, físico, cultural e intelectual dos associados;

III - Promover cursos e palestras para o aprimoramento individual dos associados;

IV - Promover a educação física e social dos associados por meio de diferentes modalidades de esportes, como futebol de campo, esnoque, bochas, bem como diversões de salão.

V - Desenvolver projetos de inclusão social em parceria com os Governos Federal Estadual e Municipal, bem como com instituições particulares.

VI - Receber recursos públicos ou particulares para atingir os objetivos propostos.

**Art. 3º -** O tempo de duração da associação é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º -** A associação terá um número ilimitado de associados.

**Art. 5º -** Poderão ser associados do Esporte Clube União, todas as pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, cor, raça, credo religioso ou situação sócio-econômica que de livre e espontânea vontade quiserem fazer parte do mesmo, mediante requerimento, dirigido ao Presidente.

**Art. 6º -** A Associação terá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores;

II - Colaboradores;

III - Honorários.

**Art. 7º -** São associados fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação e que ajudaram na constituição da associação.

**Art. 8º -** São considerados associados colaboradores todos os associados fundadores e aqueles que se filiarem após a fundação.

**Art. 9º -** Associado honorário é aquele a quem a Associação confere este título como homenagem ou por serviços prestados, considerados como tais de relevante valor em benefício da Associação.

**§ Único -** O título de Associado Honorário, deverá ser homologado pela Assembleia Geral Ordinária, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Art. 10º -** A Assembleia Geral Extraordinária, poderá criar outras categorias de associados, quando 2/3 (dois terços) dos associados presentes assim o decidirem.

**Art. 11º -** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

X *Ermani*



AUTENTICAÇÃO 097634  
Conferido com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940)  
Guaraciaba, 18 de março de 2026  
Obs.: Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

FRANCIELI SAMILA CAPELESSO-ESCREVENTE  
Emolumentos: R\$ 5,61 FRJ: R\$ 1,26 + ISG R\$ 0,17  
- Total: R\$6,93 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRG00966-4TWT - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



*Luciane Dilly*  
Luciane Dilly  
OAB/SC 36.617

Art. 12º - Os (as) associados (as) gozarão de todas as vantagens e prerrogativas estipuladas pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 13º - Além dos previstos na legislação vigente, constituem direitos dos associados (as):

I - Participar de todas as atividades promovidas e frequentar as dependências da associação.

II - Tomar conhecimento de todos os atos administrativos da Diretoria e dos pareceres do Conselho Fiscal.

III - Votar e ser votado para cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal.

IV - Participar, com direito a voz e voto das reuniões e Assembleias Gerais.

V - Participar de todas as atividades que a associação promover.

VI - Demitir-se da associação de livre e espontânea vontade quando lhe convier.

VII - Requerer, ou mesmo convocar, por motivos plenamente justificados e urgentes, Assembleia Geral Extraordinária, requerimento ou convocação esta, com a assinatura de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos de associado.

§ Único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos no Presente Estatuto.

Art. 14º - Respeitando o Presente Estatuto, a legislação vigente e todas as decisões tomadas em Assembleia Geral, constituem deveres dos associados:

I - Colaborar para o bom desempenho de todos os trabalhos da associação, apresentando ideias, sugerindo assuntos de interesse geral e tudo quanto se apresentar útil e oportuno aos fins propostos pela associação.

II - Participar das reuniões e Assembleias Gerais.

III - Zelar pelo bom nome da associação.

IV - Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e a deliberações da Assembleia Geral, bem como assumir as responsabilidades dos cargos para os quais for eleito ou nomeado.

V - Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à associação.

### CAPÍTULO IV

#### DAS PENALIDADES.

Art. 15º - Aos associados podem ser aplicadas as seguintes penalidades, independente da categoria de associado:

I - Advertência.

II - Suspensão das atividades sociais e esportivas pelo prazo não superior a 180 (Cento e oitenta) dias.

III - Exclusão definitiva do quadro social.

Art. 16º - As penalidades de advertência e suspensão temporária de associados, somente poderão ser aplicadas pela Diretoria, após a emissão do parecer em termos e por escrito, da comissão, especialmente constituída para este fim, cabendo ao envolvido nos fatos, o direito de ampla defesa.

Art. 17º - A penalidade de eliminação definitiva com exclusão do quadro social, somente poderá ocorrer, após a apresentação e votação do parecer emitido por comissão, especialmente para este fim constituída, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim convocada, cabendo ao associado envolvido em falta



AUTENTICAÇÃO 037634  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940)  
Guaracaba, 18 de março de 2026  
Obs.: Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

FRANCIELI CAMILA CAPELESSO-ESCREVENTE  
Emolumentos: R\$ 5,61 FRJ: R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
- Total: R\$ 6,93-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: HRG00956 63NF - Confirma os dados do ato em: selo.jac.jus.br



Luciane Dilly  
OAB/SC 36.617



grave, o direito de ampla defesa e de recurso à Assembleia Geral, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 57, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º - Para o disposto no presente artigo, a Assembleia Geral funcionará validamente, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos (as) associados (as) e em segunda convocação, meia hora após com a presença de qualquer número de associados (as).

§ 2º - A penalidade de exclusão definitiva do quadro social somente poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Ofensa gravíssima e/ou agressão física a outro associado ou visitante com utilização de arma branca na sede social da associação;
- portar arma não permitida pela legislação vigente dentro das dependência da associação;
- fazer uso em benefício próprio de bens patrimoniais da associação;
- desviar recursos financeiros em benefício próprio.

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 18º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral.
- Diretoria.
- Conselho Fiscal.

### Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 19º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º - Compete à Assembleia Geral: (Art. 59 da Lei 10.406/02):

- eleger os membros da Diretoria Executiva;
- destituir os membros a Diretoria Executiva;
- aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- alterar o estatuto (Art. 54, VI da Lei 10.406/02);
- apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- dissolução da associação.

§ Único - Para as atribuições previstas nos incisos II, IV e VI é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados, e em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados. [Art. 59, § único da Lei 10.406/02]

Art. 21º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
- Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 22º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- Reforma do estatuto;
- Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício.
- Destituição de administradores.



AUTENTICAÇÃO 027634  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.149, de 25/04/1940).  
Guaraciaba, 18 de março de 2026  
Obs: Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

FRANCIELI CAMILA CAPELESSO-ESCREVENTE  
Emolumentos: R\$ 6,61 FRJ: R\$ 1,25 + ISS R\$ 0,17  
- Total: R\$ 8,03 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRG00967-VWWT - Confira os dados do ato em: selo.tac.jus.br



Luciane Lilly  
OAB/SC 36.617



#### IV – Dissolução da associação

Art. 23º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Art. 60 da Lei 10.406/02)

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

#### Seção II – Da Diretoria.

Art. 24º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e um Diretor Esportivo, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

§ 2º - Enquanto não forem realizadas novas eleições, a última Diretoria eleita e empossada permanecerá responsável pela administração da associação.

Art. 25º - Compete a Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual, com a devida Prestação de Contas;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - praticar atos da gestão administrativa;
- VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembléia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.
- V - Representar a Associação ativa e passivamente em todos os seus atos, judicial e extrajudicialmente.
- VII - Emitir, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, notas promissórias e outros títulos de crédito.
- VIII - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes mensais, relatórios de Prestação de Contas, tanto financeiro como patrimonial, encaminhando-os ao Conselho Fiscal para a análise e parecer a ser apresentado e votado na Assembleia Geral.
- IX - Assinar juntamente com o Secretário as atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

*Emmani*

Luciane Dilly  
OAB/SC 36.617



AUTENTICAÇÃO 037634  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940)  
Guaraciaba, 19 de março de 2026  
Obs: Em 1º testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
FRANGIELI CAMILA CAPELESSO-ESCREVENTE  
Emolumentos: R\$ 6,61 FRJ: R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
- Total: R\$ 8,04 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal VIRG00958-9592 - Confira os dados do ato em: selo@tjsc.jus.br



X – Abrir, rubricar e encerrar os livros obrigatórios instituídos por este Estatuto.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e nas faltas temporárias.

II – Colaborar com o Presidente para o bom êxito da Administração.

Art. 28º - Ao Secretário compete:

I – Lavrar todas as atas da associação e redigir as correspondências.

II – Organizar o fichário com todos os dados pessoais dos associados, mantendo sempre atualizados o número do telefone, endereço residencial e eletrônico, registro geral e Cadastro Geral do Ministério da Fazenda – CPF.

III – Manter a correspondência arquivada e assinar as mesmas, e em se tratando de correspondência de maior importância, essa também deverá ser assinada pelo Presidente.

IV – Substituir o Presidente ou o Vice-Presidente na ausência ou impedimento dos mesmos.

V – Requisitar junto o Tesoureiro todo o material necessário aos serviços de secretaria.

VI – Comunicar aos associados os atos da Diretoria e relação aos mesmos.

Art. 29º - Ao 2º Secretário compete:

I – Substituir o Secretário nas faltas temporárias e nos seus impedimentos.

II – Auxiliar o Secretário no que lhe for solicitado.

Art. 30º - Ao Tesoureiro compete:

I – Receber todos os recursos financeiros destinados à associação, depositando-os em Conta Bancária própria em nome da associação, tais como: doações, produtos de alienações, recursos provenientes de Convênios e/ou recursos provenientes dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como de instituições particulares.

II – Manter rigoroso controle do movimento financeiro e patrimonial da associação.

III – Assinar juntamente com o Presidente, cheques, notas promissória, ordens de pagamento e outros documentos que envolvam movimentação financeira ou patrimonial.

IV – Escriturar o livro caixa, elaborando os balancetes mensais e o balanço anual financeiro e patrimonial a ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal para a emissão do parecer a ser votado pela Assembleia Geral.

V – Fazer compras mediante tomada de preços, licitação ou concorrência pública e efetuar pagamentos, mediante documentos com a assinatura do Presidente.

VI – Facultar ao Conselho Fiscal o acesso aos documentos que lhe forem necessários ao cabal desempenho de suas funções.

Art. 31º - Ao 2º Tesoureiro compete:

I – Substituir o Tesoureiro em suas faltas e nos seus impedimentos.

II – Colaborar com o Tesoureiro no que for necessário para o bom desempenho dos Serviços de Tesouraria.

Art. 32º - Ao Diretor Esportivo compete:

I – Promover e organizar atividades esportivas para os associados e seus familiares.

II – Colaborar decisivamente em todas as atividades esportivas que a associação venha a promover.

Art. 33º - A associação manterá obrigatoriamente as seguintes fichários ou livros:

I – Fichário de Registro dos (as) Associados (as), contendo endereço residencial, profissão, estado civil e cópia do CPF e RG;

II – Fichário das contribuições dos (as) associados (as);

III – Livro de Atas das Assembleias Gerais;

IV – Livro de Atas das reuniões da Diretoria.



AUTENTICAÇÃO 037634  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940)  
Guaraciaba, 16 de março de 2026  
Obs. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

FRANCIELI CAMILA CAPELESSO-ESCREVENTE  
Emolumentos: R\$ 5,01 FRJ: R\$ 1,25 + ISS R\$ 0,17  
- Total R\$6,93 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal /HRG0969-DVCJ - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Luciane Dilly  
OAB/SC 36.617



- V - Livro Caixa ou apanhado de caixa;  
 IV - Livro de Atas para as reuniões do Conselho Fiscal;  
 V - Livro de Registro dos Bens Móveis e Imóveis.

### Seção III - Do Conselho Fiscal.

Art. 34º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e dois suplentes, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria, para um mandato de dois anos.

Art. 35º - Após a eleição do Conselho Fiscal, este escolherá entre os seus membros efetivos um Presidente e um Secretário.

Art. 36º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II - Receber os Relatórios, Balancetes e Prestação de Contas, submetendo-os à apreciação do Conselho para emitir o competente parecer;
- III - Empenhar-se e colaborar para que os objetivos da associação sejam atingidos;
- IV - Assinar juntamente com os demais membros efetivos do Conselho, os pareceres sobre os relatórios da Movimentação Financeira, e Patrimonial da associação;
- V - Emitir juntamente com os demais membros efetivos, parecer sobre os balancetes e relatório final da Prestação de Contas, assinando-os para ser submetido à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 37º - Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

- I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Fiscal com os devidos pareceres sobre o relatório e prestação de contas;
- II - Encaminhar os pareceres ao Presidente da Diretoria da Associação para que este os possa submeter à apreciação da Assembléia Geral;
- III - Exercer as demais funções específicas da Secretaria do Conselho Fiscal.

Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Acompanhar todos os atos administrativos da Diretoria da Associação e sempre que possível ou necessário, apresentar sugestões que possam melhorar as atividades da mesma.
- II - Após minuciosa análise, emitir pareceres sobre os Relatórios e Prestação de Contas, sugerindo a sua aprovação ou rejeição.

### CAPÍTULO VI

#### DO PATRIMÔNIO E RECURSOS


Art. 39º - O Patrimônio social será constituído por bens móveis e imóveis que a associação possua ou venha a possuir.

Art. 40º - Os recursos se constituirão das contribuições espontâneas dos associados e de pessoas físicas e jurídicas, donativos, auxílio do poder público, resultado de convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, arrecadações de festividades e demais contribuições.

Art. 41º - Para vender ou alienar bens patrimoniais da associação, o Presidente ou seu substituto legal, precisa obrigatoriamente da autorização expressa da Assembléia Geral, especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único - A não observância do que dispõe o artigo anterior, implica na anulação de qualquer documento de venda ou alienação de bens patrimoniais da associação.

Art. 42º - Para aumentar o seu patrimônio, a associação poderá contrair empréstimos junto a instituições financeiras, desde que sejam autorizados pela Assembléia Geral,

  
 Luciane Dilly  
 OAB/SC 36.617



AUTENTICAÇÃO 037634  
 Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 28/04/1940)  
 Guaraciaba, 18 de março de 2026  
 Obs.: Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

FRANGELI CAMILA CAPELESSO-ESCREVENTE  
 Emolumentos: R\$ 5,61 FRJ: R\$ 1,25 + ISS R\$ 0,17  
 - Total R\$6,93-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRG00950-PK15 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 43º - Para ceder, alienar e emprestar bens patrimoniais da Associação, exigir-se-á, além da autorização da Assembléa Geral, a assinatura de contrato ou convênio entre as partes, devidamente registrado em Cartório.

§ 1º - Qualquer contrato e/ou convênio previsto no artigo anterior, deverá possuir a concordância de todos os membros da Diretoria, firmado em termos e por escrito que fará parte integrante do mesmo.

§ 2º - Os contratos e/ou convênio realizados pela Diretoria, deverão obrigatoriamente constar do Relatório Anual das Atividades a ser submetido à apreciação da Assembléa Geral.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º - O presente Estatuto poderá ser alterado em parte ou em seu todo, inclusive no tocante a administração, de conformidade com as exigências legais, com a deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Extraordinária, especialmente para este fim convocada.

§ Único - A Assembleia Geral Extraordinária para a Alteração do Estatuto da Associação, instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente.

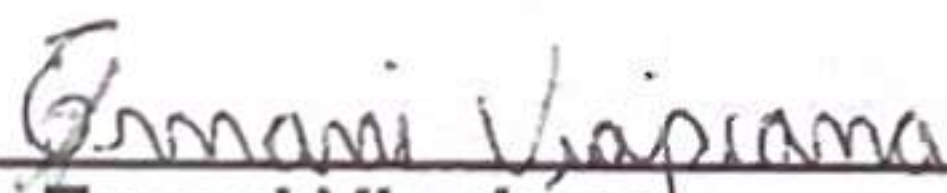
Art. 45º - A associação poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim convocada, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ Único - A Assembleia Geral Extraordinária para a dissolução da Associação, instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente.

Art. 46º - Em caso de dissolução da associação, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, sem fins lucrativos ou econômicos, de acordo com decisão tomada em Assembléa Geral por ocasião da dissolução.

Art. 47º - Os casos omissos e não previstos no Presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléa Geral, sempre de conformidade com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, em seus artigos 53 a 61.

Linha São Domingos, Guaraciaba, SC., em 02 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ernani Viapiana  
Presidente


ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
ALINE NOVOTNY - ESCRIVA DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3645-0392  
cartorio@guaraciaba@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 037634  
Confere como original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).  
Guaraciaba, 18 de março de 2026  
Obs.: Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

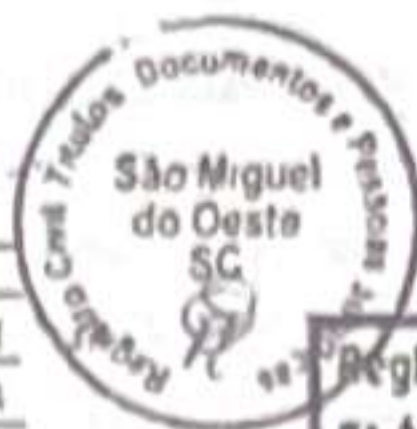
FRANCIELI CAMILA CAPELESSO-ESCREVENTE  
Emolumentos: R\$ 6,51 FRJ: R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
- Total R\$ 8,34 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRG0096 - EKM0 - Confira os dados do ato em: selo.jsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE GUARACIABA

  
Luciane Dilly  
OAB/SC 36.617

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
FLÁVIA NOGUEIRA LAGEMANN - Oficial Registradora  
Rua Santo Molin, 2333 Centro - São Miguel do Oeste - SC, 89900-000 - (49) 3622-1105  
registrocivilismo@gmail.com



1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA					
Protocolo	006123	Data	03/12/2020	Livro	0006 Folha 201
Registro	006458	Data	03/12/2020	Livro	A-029 Folha 014
Registro Origem	000091	Data	27/01/1973	Livro	A-001 Folha 054

Qualidade Integral | Natureza NOVO ESTATUTO - ESPORTE CLUBE UNIÃO

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas

FLÁVIA NOGUEIRA LAGEMANN Oficial  
Maria Odete De M. Nogueira Oficial Substituta

Rua Santo Molin, 2333 - Centro  
F (49) 3622-1105 - 99900-000 - 890este - SC

Apresentante ERNANI VIAPIANA

Emolumentos Averbação R\$ 90,00, Selo R\$ 2,80, Arquivamento R\$ 20,00 - Total R\$

112,80 - Recibo nº 69148

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FV65097-H6X9

Controle os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br>

Out. N. São Miguel do Oeste - 03 de dezembro de 2020



Fábio Pereira da Silva - Escrevente

Fábio Pereira da Silva  
Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
ALINE NOVOTNY - ESCRIVA DE PAZ  
Rua Sete de Setembro, 359 - Sala 1  
Centro - Guaraciaba - SC - CEP 89920-000  
Fone: (49) 3643-0392  
cartorio@guaraciaba.sc.gov.br

AUTENTICAÇÃO 037534  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei  
2.148, de 26/04/1940).  
Guaraciaba, 18 de março de 2026  
Obs.: Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

FRANCIELI CÂMILA CAPELESSO - ESCRIVENTE  
Emolumentos: R\$ 6,61 FRJ: R\$ 1,26 + ISS R\$ 0,17  
- Total: R\$ 8,93 - Selo Digital de Fiscalização - Selo  
normal: HRG00962-KBFF - Confira os dados do ato  
em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



ESCRIVANIA DE PAZ DE GUARACIABA



ESPORTE CLUBE UNIÃO

## DECLARAÇÃO

O **Esporte Clube União**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.107.133/0001-76, com sede na Linha São Domingos, no município de Guaraciaba - SC, neste ato representado pelo presidente, o Sr. **Adriano Gasperin**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 020.481.719-66, residente e domiciliado na Linha São Domingos, s/n, Interior, Guaraciaba - SC, **declara para os devidos fins que a referida entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes/associados, e que não remunera os cargos da diretoria/conselho, sob nenhuma forma ou pretexto.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guaraciaba - SC, 18 de março de 2026

Adriano Gasperin

Presidente do Esporte Clube União



ESPORTE CLUBE UNIÃO

## DECLARAÇÃO

O **Esporte Clube União**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.107.133/0001-76, com sede na Linha São Domingos, no município de Guaraciaba - SC, neste ato representado pelo presidente, o Sr. **Adriano Gasperin**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 020.481.719-66, residente e domiciliado na Linha São Domingos, s/n, Interior, Guaraciaba - SC, **declara para os devidos fins que a referida entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guaraciaba - SC, 18 de março de 2026

ADRIANO GASPERIN

Adriano Gasperin

Presidente do Esporte Clube União



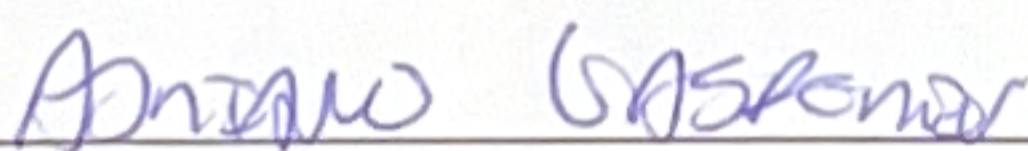
ESPORTE CLUBE UNIÃO

## DECLARAÇÃO

O **Esporte Clube União**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.107.133/0001-76, com sede na Linha São Domingos, no município de Guaraciaba - SC, neste ato representado pelo presidente, o Sr. **Adriano Gasperin**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 020.481.719-66, residente e domiciliado na Linha São Domingos, s/n, Interior, Guaraciaba - SC, **declara para os devidos fins que a referida entidade não recebeu verbas públicas no exercício anterior à solicitação.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guaraciaba - SC, 18 de março de 2026



Adriano Gasperin

Presidente do Esporte Clube União



**ESPORTE CLUBE UNIÃO,  
LINHA SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, FORO E  
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Registro nº 091, Folha 54, Livro A-1**

**CNPJ 14.107.133/0001-76**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.**

**Art. 1º -** Sob a denominação de Esporte Clube União, foi fundada em 07 de março do ano 1971, que é uma associação de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede em Linha São Domingos, município de Guaraciaba, Foro e Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante denominada Associação.

**Art. 2º -** O Esporte Clube União terá por finalidade:

- I -** Incentivar e desenvolver a prática desportiva entre os seus associados;
- II -** Proporcionar atividades recreativas aos seus associados, visando o aprimoramento, físico, cultural e intelectual dos associados;
- III -** Promover cursos e palestras para o aprimoramento individual dos associados;
- IV -** Promover a educação física e social dos associados por meio de diferentes modalidades de esportes, como futebol de campo, esnoque, bochas, bem como diversões de salão.

**V -** Desenvolver projetos de inclusão social em parceria com os Governos Federal Estadual e Municipal, bem como com instituições particulares.

**VI -** Receber recursos públicos ou particulares para atingir os objetivos propostos.

**Art. 3º -** O tempo de duração da associação é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º -** A associação terá um número ilimitado de associados.

**Art. 5º -** Poderão ser associados do Esporte Clube União, todas as pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, cor, raça, credo religioso ou situação sócio-econômica que de livre e espontânea vontade quiserem fazer parte do mesmo, mediante requerimento, dirigido ao Presidente.

**Art. 6º -** A Associação terá as seguintes categorias de associados:

- I -** Fundadores;
- II -** Colaboradores;
- III -** Honorários.

**Art. 7º -** São associados fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação e que ajudaram na constituição da associação.

**Art. 8º -** São considerados associados colaboradores todos os associados fundadores e aqueles que se filiarem após a fundação.

**Art. 9º -** Associado honorário é aquele a quem a Associação confere este título como homenagem ou por serviços prestados, considerados como tais de relevante valor em benefício da Associação.

**§ Único -** O título de Associado Honorário, deverá ser homologado pela Assembleia Geral Ordinária, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Art. 10º -** A Assembleia Geral Extraordinária, poderá criar outras categorias de associados, quando 2/3 (dois terços) dos associados presentes assim o decidirem.

**Art. 11º -** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

x *Emami*

*LD*  
Luciane Dilly  
OAB/SC 36.617



**Art. 12º - Os (as) associados (as) gozarão de todas as vantagens e prerrogativas estipuladas pela Assembleia Geral.**

### **CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.**

**Art. 13º - Além dos previstos na legislação vigente, constituem direitos dos associados (as):**

**I - Participar de todas as atividades promovidas e frequentar as dependências da associação.**

**II - Tomar conhecimento de todos os atos administrativos da Diretoria e dos pareceres do Conselho Fiscal.**

**III - Votar e ser votado para cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal.**

**IV - Participar, com direito a voz e voto das reuniões e Assembleias Gerais.**

**V - Participar de todas as atividades que a associação promover.**

**VI - Demitir-se da associação de livre e espontânea vontade quando lhe convier.**

**VII - Requerer, ou mesmo convocar, por motivos plenamente justificados e urgentes, Assembleia Geral Extraordinária, requerimento ou convocação esta, com a assinatura de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos de associado.**

**§ Único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos no Presente Estatuto.**

**Art. 14º - Respeitando o Presente Estatuto, a legislação vigente e todas as decisões tomadas em Assembleia Geral, constituem deveres dos associados:**

**I - Colaborar para o bom desempenho de todos os trabalhos da associação, apresentando ideias, sugerindo assuntos de interesse geral e tudo quanto se apresentar útil e oportuno aos fins propostos pela associação.**

**II - Participar das reuniões e Assembleias Gerais.**

**III - Zelar pelo bom nome da associação.**

**IV - Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e a deliberações da Assembleia Geral, bem como assumir as responsabilidades dos cargos para os quais for eleito ou nomeado.**

**V - Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à associação.**

### **CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES.**

**Art. 15º - Aos associados podem ser aplicadas as seguintes penalidades, independente da categoria de associado:**

**I - Advertência.**

**II - Suspensão das atividades sociais e esportivas pelo prazo não superior a 180 (Cento e oitenta) dias.**

**III - Exclusão definitiva do quadro social.**

**Art. 16º - As penalidades de advertência e suspensão temporária de associados, somente poderão ser aplicadas pela Diretoria, após a emissão do parecer em termos e por escrito, da comissão, especialmente constituída para este fim, cabendo ao envolvido nos fatos, o direito de ampla defesa.**

**Art. 17º - A penalidade de eliminação definitiva com exclusão do quadro social, somente poderá ocorrer, após a apresentação e votação do parecer emitido por comissão, especialmente para este fim constituída, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim convocada, cabendo ao associado envolvido em falta**

*X T*  
*ASSINATURA*

*AD*  
Luciane Dilly  
OAB/SC 36.617

grave, o direito de ampla defesa e de recurso à Assembleia Geral, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 57, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º - Para o disposto no presente artigo, a Assembleia Geral funcionará validamente, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos (as) associados (as) e em segunda convocação, meia hora após com a presença de qualquer número de associados (as).

§ 2º - A penalidade de exclusão definitiva do quadro social somente poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Ofensa gravíssima e/ou agressão física a outro associado ou visitante com utilização de arma branca na sede social da associação;
- b) portar arma não permitida pela legislação vigente dentro das dependências da associação;
- c) fazer uso em benefício próprio de bens patrimoniais da associação;
- d) desviar recursos financeiros em benefício próprio.

#### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 18º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral.
- II - Diretoria.
- III - Conselho Fiscal.

##### Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 19º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º - Compete à Assembleia Geral: (Art. 59 da Lei 10.406/02):

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto (Art. 54, VI da Lei 10.406/02);
- V - apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- VI - dissolução da associação.

§ Único - Para as atribuições previstas nos incisos II, IV e VI é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados, e em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados. [Art. 59, § único da Lei 10.406/02]

Art. 21º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 22º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício.
- III - Destituição de administradores.

Gomani

Luciane Lilly  
 OAB/SC 36.617

#### IV – Dissolução da associação

**Art. 23º -** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Art. 60 da Lei 10.406/02)

**Parágrafo único -** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

#### Seção II – Da Diretoria.

**Art. 24º -** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e um Diretor Esportivo, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

§ 2º - Enquanto não forem realizadas novas eleições, a última Diretoria eleita e empossada permanecerá responsável pela administração da associação.

**Art. 25º -** Compete a Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual, com a devida Prestação de Contas;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - praticar atos da gestão administrativa;
- VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

**Art. 26º -** Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembléia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.
- V - Representar a Associação ativa e passivamente em todos os seus atos, judicial e extrajudicialmente.
- VII - Emitir, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, notas promissórias e outros títulos de crédito.
- VIII - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes mensais, relatórios de Prestação de Contas, tanto financeiro como patrimonial, encaminhando-os ao Conselho Fiscal para a análise e parecer a ser apresentado e votado na Assembleia Geral.
- IX - Assinar juntamente com o Secretário as atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

*Ernani*

*Luciane Dilly*  
OAB/SC 36.617

**X – Abrir, rubricar e encerrar os livros obrigatórios instituídos por este Estatuto.**

**Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e nas faltas temporárias.
- II – Colaborar com o Presidente para o bom êxito da Administração.

**Art. 28º - Ao Secretário compete:**

- I – Lavrar todas as atas da associação e redigir as correspondências.
- II – Organizar o fichário com todos os dados pessoais dos associados, mantendo sempre atualizados o número do telefone, endereço residencial e eletrônico, registro geral e Cadastro Geral do Ministério da Fazenda – CPF.
- III – Manter a correspondência arquivada e assinar as mesmas, e em se tratando de correspondência de maior importância, essa também deverá ser assinada pelo Presidente.
- IV – Substituir o Presidente ou o Vice-Presidente na ausência ou impedimento dos mesmos.

V – Requisitar junto o Tesoureiro todo o material necessário aos serviços de secretaria.

VI – Comunicar aos associados os atos da Diretoria e relação aos mesmos.

**Art. 29º - Ao 2º Secretário compete:**

- I – Substituir o Secretário nas faltas temporárias e nos seus impedimentos.
- II – Auxiliar o Secretário no que lhe for solicitado.

**Art. 30º - Ao Tesoureiro compete:**

- I – Receber todos os recursos financeiros destinados à associação, depositando-os em Conta Bancária própria em nome da associação, tais como: doações, produtos de alienações, recursos provenientes de Convênios e/ou recursos provenientes dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como de instituições particulares.
- II – Manter rigoroso controle do movimento financeiro e patrimonial da associação.
- III – Assinar juntamente com o Presidente, cheques, notas promissória, ordens de pagamento e outros documentos que envolvam movimentação financeira ou patrimonial.

IV – Escriturar o livro caixa, elaborando os balancetes mensais e o balanço anual financeiro e patrimonial a ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal para a emissão do parecer a ser votado pela Assembleia Geral.

V – Fazer compras mediante tomada de preços, licitação ou concorrência pública e efetuar pagamentos, mediante documentos com a assinatura do Presidente.

VI – Facultar ao Conselho Fiscal o acesso aos documentos que lhe forem necessários ao cabal desempenho de suas funções.

**Art. 31º - Ao 2º Tesoureiro compete:**

- I – Substituir o Tesoureiro em suas faltas e nos seus impedimentos.
- II – Colaborar com o Tesoureiro no que for necessário para o bom desempenho dos Serviços de Tesouraria.

**Art. 32º - Ao Diretor Esportivo compete:**

- I – Promover e organizar atividades esportivas para os associados e seus familiares.
- II – Colaborar decisivamente em todas as atividades esportivas que a associação venha a promover.

**Art. 33º - A associação manterá obrigatoriamente as seguintes fichários ou livros:**

- I – Fichário de Registro dos (as) Associados (as), contendo endereço residencial, profissão, estado civil e cópia do CPF e RG;
- II – Fichário das contribuições dos (as) associados (as);
- III – Livro de Atas das Assembleias Gerais;
- IV – Livro de Atas das reuniões da Diretoria.

*Germano*

*Luciane Dilly*  
OAB/SC 36.617



- V - Livro Caixa ou apanhado de caixa;
- IV - Livro de Atas para as reuniões do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Registro dos Bens Móveis e Imóveis.

### Seção III - Do Conselho Fiscal.

Art. 34º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e dois suplentes, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria, para um mandato de dois anos.

Art. 35º - Após a eleição do Conselho Fiscal, este escolherá entre os seus membros efetivos um Presidente e um Secretário.

Art. 36º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II - Receber os Relatórios, Balançetes e Prestação de Contas, submetendo-os à apreciação do Conselho para emitir o competente parecer;
- III - Empenhar-se e colaborar para que os objetivos da associação sejam atingidos;
- IV - Assinar juntamente com os demais membros efetivos do Conselho, os pareceres sobre os relatórios da Movimentação Financeira, e Patrimonial da associação;
- V - Emitir juntamente com os demais membros efetivos, parecer sobre os balançetes e relatório final da Prestação de Contas, assinando-os para ser submetido à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 37º - Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

- I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Fiscal com os devidos pareceres sobre o relatório e prestação de contas;
- II - Encaminhar os pareceres ao Presidente da Diretoria da Associação para que este os possa submeter à apreciação da Assembléia Geral;
- III - Exercer as demais funções específicas da Secretaria do Conselho Fiscal.

Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Acompanhar todos os atos administrativos da Diretoria da Associação e sempre que possível ou necessário, apresentar sugestões que possam melhorar as atividades da mesma.
- II - Após minuciosa análise, emitir pareceres sobre os Relatórios e Prestação de Contas, sugerindo a sua aprovação ou rejeição.

### CAPÍTULO VI

#### DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 39º - O Patrimônio social será constituído por bens móveis e imóveis que a associação possua ou venha a possuir.

Art. 40º - Os recursos se constituirão das contribuições espontâneas dos associados e de pessoas físicas e jurídicas, donativos, auxílio do poder público, resultado de convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, arrecadações de festividades e demais contribuições.

Art. 41º - Para vender ou alienar bens patrimoniais da associação, o Presidente ou seu substituto legal, precisa obrigatoriamente da autorização expressa da Assembléia Geral, especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único - A não observância do que dispõe o artigo anterior, implica na anulação de qualquer documento de venda ou alienação de bens patrimoniais da associação.

Art. 42º - Para aumentar o seu patrimônio, a associação poderá contrair empréstimos junto a instituições financeiras, desde que sejam autorizados pela Assembléia Geral,

  
Luciane Dilly  
OAB/SC 36.617

*Correção*



especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 43º - Para ceder, alienar e emprestar bens patrimoniais da Associação, exigir-se-á, além da autorização da Assembléia Geral, a assinatura de contrato ou convênio entre as partes, devidamente registrado em Cartório.

§ 1º - Qualquer contrato e/ou convênio previsto no artigo anterior, deverá possuir a concordância de todos os membros da Diretoria, firmado em termos e por escrito que fará parte integrante do mesmo.

§ 2º - Os contratos e/ou convênio realizados pela Diretoria, deverão obrigatoriamente constar do Relatório Anual das Atividades a ser submetido à apreciação da Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º - O presente Estatuto poderá ser alterado em parte ou em seu todo, inclusive no tocante a administração, de conformidade com as exigências legais, com a deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Extraordinária, especialmente para este fim convocada.

§ Único - A Assembleia Geral Extraordinária para a Alteração do Estatuto da Associação, instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente.


Art. 45º - A associação poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim convocada, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.


§ Único - A Assembleia Geral Extraordinária para a dissolução da Associação, instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente.

Art. 46º - Em caso de dissolução da associação, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, sem fins lucrativos ou econômicos, de acordo com decisão tomada em Assembléia Geral por ocasião da dissolução.

Art. 47º - Os casos omissos e não previstos no Presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, sempre de conformidade com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, em seus artigos 53 a 61.

Linha São Domingos, Guaraciaba, SC., em 02 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ernani Viapiana  
Presidente

  
Luciana Dilly  
OAB/SC 36.617

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
FLÁVIA NOGUEIRA LAGEMANN - Oficial Registradora  
Rua Santo Molin, 2333 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000 - (49) 3622-1105  
registrocivilismo@gmail.com



**AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo	006123	Data	03/12/2020	Livro	0006	Folha	201
Registro	006458	Data	03/12/2020	Livro	A-029	Folha	014
Registro Origem	000091	Data	27/01/1973	Livro	A-001	Folha	054

Qualidade Integral | Natureza NOVO ESTATUTO - ESPORTE CLUBE UNIÃO

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas  
FLÁVIA NOGUEIRA LAGEMANN Oficial  
Maria Odete De M. Nogueira Oficial Substituta

Rua Santo Molin, 2333 - Centro  
(49) 3622-1105 - 99900-000 - SMOeste - SC

Apresentante ERNANI VIAPIANA

Emolumentos: Averbação R\$ 90,00, Selo R\$ 2,80, Arquivamento R\$ 20,00 - Total R\$

112,80 - Recibo nº 69148

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FYV65097-H6X9

Confira os dados do selo em <http://selo.tsc.jus.br/>

em São Miguel do Oeste - 03 de dezembro de 2020



Fábio Pereira da Silva - Escrevente

Fábio Pereira da Silva  
Escrevente

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO** **ESPORTE CLUBE UNIÃO - GUARACIABA/SC**

O Esporte Clube União é uma associação comunitária sem fins lucrativos localizada no interior de Guaraciaba/SC, mais especificamente na Linha São Domingos, fundada em 1973, que tem por objetivo organizar e desenvolver atividades esportivas e sociais, especialmente o futebol, reunindo a comunidade para as festividades e jogos, bem como incentivando os jovens na prática esportiva.

Nos dias de hoje, o E.C. União disputa campeonatos municipais e intercomunitários, que além de desenvolver novos talentos no futebol, desempenha um papel de integração da população local, das mais variadas idades, para com as demais comunidades da região.

O espaço atual contempla um campo de futebol, em conjunto com o salão comunitário, que conta com completa infraestrutura de cozinha, churrasqueira, banheiros, vestiários, amplo pátio de sombra para recreação e estacionamento utilizado nos eventos.

Além dos jogos de futebol, são promovidos diversos eventos tradicionais que auxiliam na integração social da comunidade: como as festas esportivas, a festa dos idosos e a festa em honra ao padroeiro São Domingos. A sede também é utilizada por outras entidades para a promoção de eventos recreativos, como por exemplo o Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Primeiros Passos de Guaraciaba.

Assim sendo, o E.C. União busca o fortalecimento da integração entre os moradores por meio do esporte, proporcionando momentos de lazer, convivência e espírito de equipe, apoia o desenvolvimento social e físico dos participantes e mantém viva a tradição esportiva comunitária, do futebol nos finais de semana e das festividades tradicionais da região, contribuindo para o bem-estar e a união da comunidade.

Nas próximas páginas seguem os registros de atividades realizadas pelo Esporte Clube União nos últimos 12 meses:

**MARÇO DE 2025:**

**Realização de Festa Esportiva e à tarde jogo de volta da final do Campeonato Municipal de Guaraciaba Segunda Divisão Aspirante entre E.C. União e E.C. Ouro Verde (16/03/2025):**

**Modalidade:** confraternização + futebol + premiações

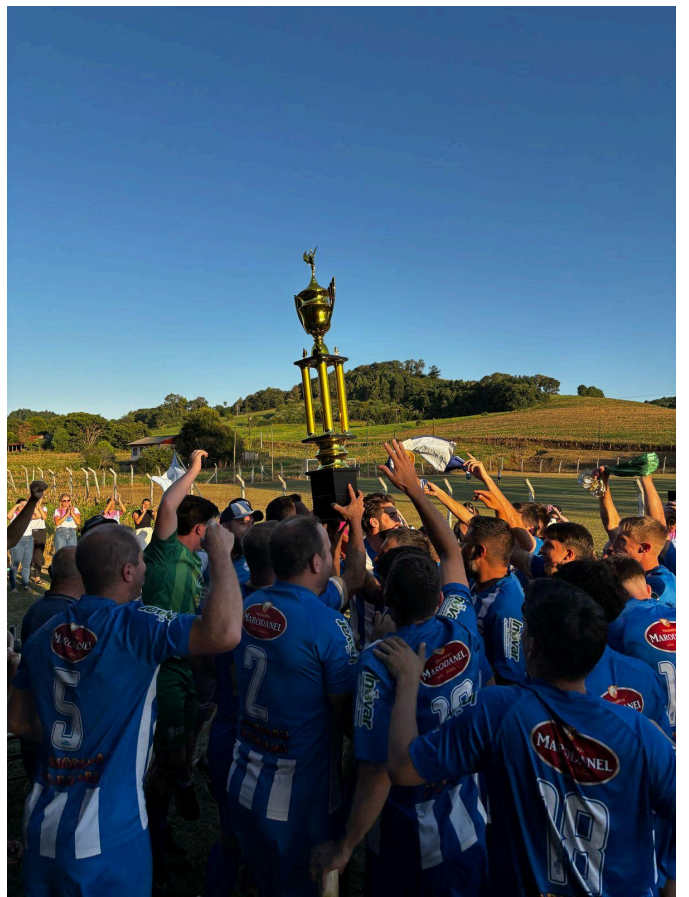
**Público atendido:** 300 pessoas (12 anos acima)







@ffminhafoto





**ABRIL DE 2025:**

**Treinamento e participação referente ao Campeonato Municipal de Guaraciaba de Futsal Cat. Livre:**

**Modalidade:** futsal

**Público atendido:** 20 atletas (14 à 40 anos)



**MAIO DE 2025:**

**Realização de Festa Esportiva na comunidade (18/05/2025):**

**Modalidade:** confraternização + futebol de campo

**Público atendido:** 200 pessoas (12 anos acima)



**JUNHO DE 2025:**

**Treinamento e participação no Campeonato Municipal de Guaraciaba Categoria Veteranos, que além dos partidas a comunidade também participa de Festa Esportiva em Linha Traíra:**

**Modalidade:** futebol de campo + confraternização

**Público atendido:** 50 pessoas (16 anos acima)



**E.C. União presente hoje na Festa esportiva Linha Traíra**

**JULHO DE 2025:**

**Participação no Campeonato Municipal de Guaraciaba Categoria Veteranos, que além dos jogos a comunidade também participa de Festas Esportivas em Linha Liso Alto e Índio:**

**Modalidade:** futebol de campo + confraternização

**Público atendido:** 50 pessoas (16 anos acima)



**AGOSTO DE 2025:**

**Realização de Festa Esportiva e à tarde jogo do Campeonato Municipal de Guaraciaba Primeira Divisão entre o E.C. União e E.C. Flamengo (31/08/2025):**

**Modalidade:** confraternização + futebol de campo

**Público atendido:** 300 pessoas (14 anos acima)





**SETEMBRO DE 2025:**

**Realização da tradicional Festa dos Idosos de Linha São Domingos, com almoço e jogos entre diversos grupos de terceira idade do município (27/09/2025):**

**Modalidade:** confraternização + lazer + esporte

**Público atendido:** 300 idosos (60 anos acima)



**OUTUBRO DE 2025:**

Registros do Centro de Educação Infantil Municipal Primeiros Passos de Guaraciaba, que utilizou o espaço para lazer, entretenimento e confraternização de crianças em fase pré escolar (10/10/2025):

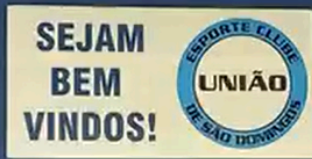
**Modalidade:** lazer + esporte + brincadeiras

**Público atendido:** 100 crianças (04 à 06 anos)





ceimprimeiros



Nosso dia foi muito divertido. Agradecemos a Comunidade de Linha São Domingos por deixar tudo organizado para nossa escola usufruir do espaço. Gratidão @e.c.uniao\_sd



ceimprimeiros



Nosso dia foi muito divertido. Agradecemos a Comunidade de Linha São Domingos por deixar tudo organizado para nossa escola usufruir do espaço. Gratidão @e.c.uniao\_sd



ceimprimeiros



Nosso dia foi muito divertido. Agradecemos a Comunidade de Linha São Domingos por deixar tudo organizado para nossa escola usufruir do espaço. Gratidão @e.c.uniao\_sd



ceimprimeiros



Nosso dia foi muito divertido. Agradecemos a Comunidade de Linha São Domingos por deixar tudo organizado para nossa escola usufruir do espaço. Gratidão @e.c.uniao\_sd

**NOVEMBRO DE 2025:**

**Realização do jogo de ida das quartas de final do Campeonato Municipal de Guaraciaba Primeira Divisão Principal entre E.C. União e E.C. Cruzeiro (01/11/2025):**

**Modalidade:** futebol de campo + confraternização

**Público atendido:** 150 pessoas (16 anos acima)



**DEZEMBRO DE 2025:**

**Participação no jogo de volta da semifinal do Campeonato Municipal de Guaraciaba Primeira Divisão Aspirante entre E.C. União e E.C. Cruzeiro, com a classificação para a final (05/12/2025):**

**Modalidade:** futebol de campo

**Público atendido:** 100 pessoas (14 anos acima)



@ffminhafoto



juliovondentz  
Pra cima @e.c.uniao\_sd 🚀🚀🚀

@ffminhafoto



aandressa\_  
Merecido!!!!!!!  
Bora pra final @e.c.uniao\_sd ❤️

**Realização do jogo de volta da final do Campeonato Municipal de Guaraciaba Primeira Divisão**

**Aspirante entre E.C. União e E.C. Itapajé (21/12/2025):**

**Modalidade:** confraternização + futebol + premiações      **Público atendido:** 300 pessoas (12 anos acima)







**JANEIRO DE 2026:**

**Participação e disputa dos jogos na 30ª Taça da Amizade realizada pelo E.C. Harmonia:**

**Modalidade:** futebol de campo

**Público atendido:** 50 atletas (16 anos acima)



**FEVEREIRO DE 2026:**

**Realização de Festa Esportiva na comunidade (15/02/2026):**

**Modalidade:** confraternização + futebol de campo

**Público atendido:** 200 pessoas (14 anos acima)



**MARÇO DE 2026:**

**Realização da tradicional festa em honra ao padroeiro São Domingos (01/03/2026):**

**Modalidade:** confraternização + celebração

**Público atendido:** 350 pessoas (16 anos acima)



## DECLARAÇÃO

Esporte Clube União, entidade sem fins lucrativos, portador do CNPJ sob número 14.107.133/0001-76, estabelecido na Linha São Domingos, município de Guaraciaba e foro na Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo presidente o Sr. Adriano Gasperin, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 20/06/1975, portador do CPF nº 020.481.719-66, residente na Linha São Domingos, s/nº, interior, no município de Guaraciaba/SC, **declara** para os devidos fins que a associação acima citada não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes/associados e que não remunera cargos da diretoria sob nenhuma forma ou pretexto.

Certo de que tudo é expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Guaraciaba/SC, 06 de março de 2026.

ADRIANO GASPERIN

Presidente: Adriano Gasperin

CPF: 020.481.719-66

## DECLARAÇÃO

Esporte Clube União, entidade sem fins lucrativos, portador do CNPJ sob número 14.107.133/0001-76, estabelecido na Linha São Domingos, município de Guaraciaba e foro na Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo presidente o Sr. Adriano Gasperin, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 20/06/1975, portador do CPF nº 020.481.719-66, residente na Linha São Domingos, s/nº, interior, no município de Guaraciaba/SC, **declara** para os devidos fins que a associação acima citada não é uma OSCIP (**Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**)

Certo de que tudo é expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Guaraciaba/SC, 06 de março de 2026.

ADRIANO GASPERIN

Presidente: Adriano Gasperin

CPF: 020.481.719-66



**Esporte Clube União**

**CNPJ – 14.107.133/0001-76**

**Linha São Domingos, Município de Guaraciaba e foro na Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina**

**ATA Nº 002/2024**

**Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal – Gestão de 01/11/2024 a 27/02/2027 do Esporte Clube União**

No dia 01 (um) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20:00 (vinte) horas, em primeira chamada, na sede do Esporte Clube União, situada na Comunidade de São Domingos, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, conforme edital de convocação enviado pelo whatsapp e publicado no mural do Clube, reuniram-se os associados para a realização da Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da nova diretoria para o período 01 de novembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2027. **Este período será maior, para que possamos cumprir o Artigo 21º, item II do presente Estatuto “ A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para: Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; Para compor a nova diretoria foi apresentada uma única chapa, assim constituída: Presidente: Adriano Gasperin, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 20/06/1975, portador do CPF 020.481.719-66, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; Vice Presidente: Marcelo Gasperin, brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/12/1975, portador do CPF 017.800.289-54, residente na Rua Duque de Caxias, 179, Centro, 89.920-000 Guaraciaba – SC; 1º Tesoureiro: Murilo Gasperin Viapiana, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 05/10/2005, portador do CPF 074.892.979-74, residente na Rua 1º de Maio, 642, Centro, 89.920-000 Guaraciaba –**

*[Handwritten mark]*

*Galione Cyrano Grande*

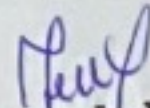
*[Handwritten signature]*  
**Fernanda R. Trevisol**  
ADVOGADA  
OAB/SC - 25 968



SC; **2º Tesoureiro: Valmir Luiz Canei**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 16/12/1967, portador do CPF 016.297.709-30, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **1ª Secretária: Galiana Carla Frare Grandó**, brasileira, casada, empresária, nascida em 30/11/1991, portadora do CPF 079.225.759-63, residente na Linha Sete, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **2ª Secretária: Cláudia Regina Potrick Gasperin**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 20/06/1978, portadora do CPF 031.662.419-57, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Conselho Fiscal- Efetivos: Flávio Gasperin**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 07/10/1983, portador do CPF 046.205.029-79, residente na Rua Santos Dumont, S/Nº, Centro, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Eduardo Romio Vettorazzi**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 13/12/2006, portador do CPF 102.811.319-61, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Vanessa Lutz**, brasileira, solteira, técnica em segurança do trabalho, nascida em 20/01/1993, portadora do CPF 085.424.159-06, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Suplentes: Andrei Gasperin**, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, nascido em 20/03/1977, portador do CPF 022.370.259-59, residente na Rua 1º de Maio, 86, Centro, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Mauricio Gasperin**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/10/1986, portador do CPF 062.972.069-02, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Valter Gasperin**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 08/01/1960, portador do CPF 899.852.909-25, residente na Linha São Domingos, S/Nº, Interior, 89.920-000 Guaraciaba – SC; **Diretor Esportivo: João Paulo Rossetti**, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido em 09/04/1988, portador do CPF 057.334,009-94, residente na Rua Waldemar Gugel, S/Nº, Bairro Turra, 89.920-000 Guaraciaba –SC; eleitos pela unanimidade dos presentes e empossados em seguida. Ressalta-se que a diretoria eleita e empossada em 08/10/2022, com mandato até 08/10/2024, permaneceu responsável por todos os atos praticados até a presente data. Nada havendo mais a tratar foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e para constar eu secretária, Galiana Carla Frare Grandó lavrei a presente ata,

D

Galiana Carla Frare Grandó

  
**Fernanda R. Trevisol**  
ADVOGADA  
OAB/SC - 25 965



que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelo presidente Adriano Gasperin sendo que os demais assinam a lista de presença. Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2024.

*Galiana Carla Frare Grando*

**Galiana Carla Frare Grando**

**Secretária**

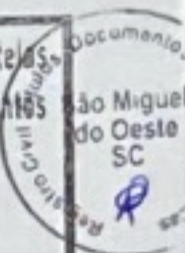
**Adriano Gasperin**

**Presidente**

*Adriano Gasperin*

*Fernanda R. Trevisol*  
**Fernanda R. Trevisol**  
ADVOGADA  
OAB/SC - 25 968

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste-SC  
**Flávia Nogueira Lagemann - Oficial**  
Rua Santo Molin nº 2333 - Centro  
CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste/SC  
Fones: (49) 3622-1105 99150-7797



**Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**  
Endereço: Rua Santo Molin, nº 2333 - Centro - São Miguel do Oeste - SC  
E-mail: registrocivilsmo@gmail.com / rtdsaomiguel@gmail.com  
Telefone/Whatsapp: (49) 3622-1105 e (49) 99150-7797  
**Flávia Nogueira Lagemann - Oficial Registradora**

**11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo:	007836	Data:	11/12/2024	Livro:	0012	Folha:	274
Registro:	008013	Data:	11/12/2024	Livro:	A-044	Folha:	069
Registro Origem:	000091	Data:	27/01/1979	Livro:	A-001	Folha:	054

Qualidade: Integral | Natureza: ATA Nº 002/2024 / 01/11/2024 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - MANDATO 01/11/2024 À 27/02/2027 - ESPORTE CLUBE UNIÃO

Apresentante: ESPORTE CLUBE UNIÃO

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24; FRF: R\$ 31,46; Arquivamento: R\$ 26,16; ISS: R\$ 6,92 - Total R\$ 176,77 - Recibo nº: 113742

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HD44237-2ZP6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São Miguel do Oeste - 11 de dezembro de 2024

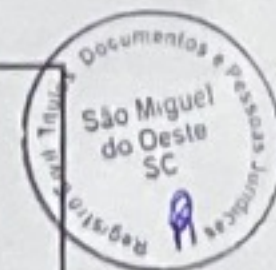
*Fábio Pereira da Silva*  
Fábio Pereira da Silva - Oficial Substituto





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.107.133/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/08/2011	
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE UNIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPORTE CLUBE UNIAO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM LINHA SAO DOMINGOS	NÚMERO SNR.	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.920-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO GUARACIABA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3645-1170/ (49) 8807-6765		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 11:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESPORTE CLUBE UNIÃO

CNPJ – 14.107.133/0001-76

Linha São Domingos, Município de Guaraciaba e foro na Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL – GESTÃO DE 01/11/2024 A 27/02/2027

NOME	CPF	ASSINATURA
Thiago Dal Magro Grandó	045.346.049-63	Thi/16
Claudia Regina Potrick Gasperin	031.662.419-57	CLAUDIA R POTRICK GASPERIN
Andrei Gasperin	022.370.259-59	Andrei Gasperin
Artemio José Eckert	758.904.969-72	Artemio José Eckert
Gilmar Luiz Vettorazzi	933.218.219-15	Gilmar Vettorazzi
Devocir Vettorazzi	027.046.109-40	Devocir Vettorazzi



Vanessa Lutz	085.424.159-06	<i>Vanessa Lutz</i>
Ivanor Bruchez Lutz	655.957.779-15	<i>Ivanor Bruchez Lutz</i>
Mauricio Gasperin	062.972.069-02	<i>Mauricio Gasperin</i>
Marcelo Gasperin	017.800.289-54	<i>Marcelo Gasperin</i>
Valmir Luiz Canei	019.297.709-30	<i>Valmir Luiz Canei</i>
Murilo Gasperin Viapiana	074.892.979-74	<i>Murilo Viapiana</i>
Flávio Gasperin	046.205.029-79	<i>Flávio Gasperin</i>
Valter Gasperin	899.852.909-25	<i>Valter Gasperin</i>
Eduardo Romio Vettorazzi	102.811.319-61	<i>Eduardo Vettorazzi</i>
João Paulo Rossetti	057.334.009-94	<i>João Paulo Rossetti</i>





ESPORTE CLUBE UNIÃO

## DECLARAÇÃO

O **Esporte Clube União**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.107.133/0001-76, com sede na Linha São Domingos, no município de Guaraciaba - SC, neste ato representado pelo presidente, o Sr. **Adriano Gasperin**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 020.481.719-66, residente e domiciliado na Linha São Domingos, s/n, Interior, Guaraciaba - SC, **declara para os devidos fins que a referida entidade está e esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 meses imediatamente anteriores à formulação do pedido de utilidade pública.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guaraciaba - SC, 18 de março de 2026

ADRIANO GASPERIN

Adriano Gasperin

Presidente do Esporte Clube União